



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 149 DE 18 de JULHO DE 2002.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Porto Real - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), à seguinte dotação orçamentária.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200062.031000 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00.000 – Equipamento e Material Permanente – Valor R\$64.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei, são os oriundos da seguinte fonte, conforme inciso III, art. 43 da Lei 4.320/64.

GESTÃO EMITENTE: – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Convênio – 1098/2002
Empenho 2002NE 401980 - Valor R\$ 64.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito